



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMITE LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Email: cpe.pre@setor.ufcg.edu.br

EDITAL Nº 10/2026

Processo nº 23096.015014/2026-59

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET HISTÓRIA

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, por intermédio do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET HISTÓRIA, no uso de suas atribuições legais e regimentares, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, que institui o Programa de Educação Tutorial (PET); com a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, bem como suas respectivas alterações introduzidas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, torna público o Edital para seleção de discentes para integrar o referido grupo PET, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

1. Do objeto e da finalidade

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 2 (dois) estudantes para atuar no PET - História, sendo 2 (duas) vagas para voluntários e 3 (três) vagas para uma lista de espera, conforme quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2. O grupo PET - História, vinculado ao(s) curso(s) de História, da Unidade Acadêmica de História, do Centro de Humanidades, da Universidade Federal de Campina Grande, foi implantado no ano de 2012, nos termos da legislação vigente, e encontra-se sob a tutoria do(a) Prof.(a) Dr.(a) Eduardo Roberto Jordão Knack.

1.3. O Programa de Educação Tutorial (PET) é um programa institucional do Ministério da Educação, executado pelas Instituições de Ensino Superior, que tem como finalidade fomentar a formação acadêmica ampla e de excelência de estudantes de graduação, por meio da constituição de grupos tutoriais orientados por docente tutor(a), promovendo a articulação indissociável entre ensino, pesquisa e extensão, o desenvolvimento de competências científicas, pedagógicas, culturais e sociais, e o exercício da cidadania, em consonância com as políticas públicas de educação superior.

1.4. Nos termos da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, o Programa de Educação Tutorial tem por objetivo:

I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;

III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

V - Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, cidadania e pela função social da educação superior;

VI - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;

VII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;

VIII - contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior (IES), por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

2. Dos direitos e deveres dos(as) discentes vinculados(as) ao PET

2.1. Nos termos da Portaria nº MEC nº 976, de 27 de julho de 2010 e da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, aplicam-se a todos(as) discentes vinculados(as) ao Programa de Educação Tutorial os deveres previstos nos referidos atos normativos, conforme reproduzidos a seguir:

I - zelar pela qualidade acadêmica do PET;

II - participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

III - participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV - manter um bom rendimento no curso de graduação;

V - contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;

VI - publicar ou apresentar em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;

VII - fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;

VIII - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

2.2. O disposto neste item não exclui a observância das demais obrigações previstas nos normativos institucionais aplicáveis e no Termo de Compromisso firmado pelo(a) discente.

2.3. Os(as) voluntários(as) entrarão na fila para ocuparem a vaga de bolsistas quando os bolsistas atuais deixarem o programa e, então, farão jus ao recebimento mensal de bolsa custeada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por intermédio da SESu/SECAD do Ministério da Educação, em valor equivalente ao fixado na política federal para as bolsas de Iniciação Científica. Os candidatos na lista de espera ocuparão o lugar dos voluntários quando estes passarem para a condição de bolsistas ou deixarem o programa.

2.4. É vedada a acumulação da bolsa do PET com qualquer vínculo empregatício, bolsa acadêmica ou qualquer participação remunerada em programas institucionais, ressalvadas as exceções previstas na legislação federal aplicável e neste Edital.

2.5. Excetuam-se da vedação prevista no item 2.4 as bolsas, auxílios e benefícios concedidos no âmbito da Política de Assistência Estudantil, administrados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PRAC), cuja percepção não caracterizará acumulação para os fins deste Edital.

2.6. Os(as) discentes não bolsistas deverão cumprir os mesmos critérios de admissão e de permanência no programa para os bolsistas, bem como observar os mesmos deveres previstos.

2.7. Os(As) discentes não bolsistas farão jus a certificado de teor idêntico ao concedido aos(às) estudantes bolsistas, desde que tenham cumprido o período mínimo de dois anos de participação no Programa.

2.8. Ao(À) discente admitido(a) na condição de não bolsista assegura-se a condição de suplente e prioridade em eventual convocação para vaga de bolsista, respeitada a ordem de classificação obtida ao final deste processo seletivo, desde que, no momento da convocação, atenda aos requisitos exigidos para ingresso no PET.

3. Das inscrições

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 01 a 09 de abril de 2026, conforme cronograma constante do Anexo II deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, observados os procedimentos estabelecidos neste instrumento.

3.2. Poderá se inscrever o(a) discente que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado(a) no Curso de História, do Centro de Humanidades;

II - ter integralizado, no mínimo, os créditos correspondentes aos componentes curriculares do primeiro período do curso;

III - possuir, no mínimo, dois anos previstos para a conclusão do curso;

IV - apresentar Média de Conclusão (MC) igual ou superior a 7,0 (sete);

V - não acumular mais de duas reprovações em disciplina no histórico acadêmico;

VI - ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa;

VII - caso aprovado(a) como bolsista, não estar vinculado(a) a outro programa institucional na data de assinatura do Termo de Compromisso, com exceção dos programas de assistência estudantil.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do e-mail: pethistoriaufcg2026@gmail.com.

3.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, no e-mail, os seguintes documentos em arquivo único no formato PDF:

I - Cópia do documento de identidade válido e com foto;

II - Cópia do CPF, nos casos em que o documento de identidade não contenha essa informação;

III - Histórico acadêmico atualizado, emitido no período letivo vigente na data da inscrição;

IV - Relação das Disciplinas Matriculadas (RDM), referente ao período letivo vigente na data da inscrição.

3.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) resguardar a integralidade e a veracidade das informações e da documentação fornecidas no ato da inscrição, podendo a Comissão de Seleção indeferir inscrições que apresentem dados incorretos, incompletos ou cuja inveracidade documental seja constatada.

3.6. Não será permitido corrigir, complementar ou substituir a documentação de inscrição após o encerramento do prazo estabelecido para as inscrições.

3.7. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por falhas técnicas que impeçam a efetivação da inscrição, ressalvados os casos devidamente comprovados e reconhecidos pela Comissão.

3.8. O resultado da homologação das inscrições será publicado conforme o cronograma constante do Anexo II deste Edital.

4. Das etapas de avaliação

4.1. O processo de seleção será realizado em 2 (duas) etapas.

4.1.1. Etapa 1: Prova escrita - Eliminatória.

4.1.1.1. A prova escrita versará sobre os conteúdos indicados no Anexo III deste Edital, no qual também se encontra a bibliografia sugerida.

4.1.1.2. A prova escrita terá por finalidade avaliar temas que vem sendo trabalhados pelo PET História, como relações étnico-raciais e o planejamento de atividades voltadas ao ensino de história.

4.1.1.3. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação para a etapa de prova escrita:

I - Domínio da bibliografia indicada;

II - Capacidade de argumentação e fundamentação;

III - Coerência textual e uso adequado da língua portuguesa;

4.1.1.4. O horário e o local de realização da prova escrita estão estabelecidos no cronograma constante no Anexo II deste Edital.

4.1.1.5. À prova escrita será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

4.1.1.6. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na etapa da prova escrita.

4.1.1.7. A nota obtida na prova escrita terá o peso 10 (dez) para fins de cômputo da nota final.

4.1.2. Etapa 2: Entrevista - Eliminatória.

4.1.2.1. A entrevista terá por objetivo avaliar conhecimento sobre o papel e compreensão do trabalho no âmbito do PET (o tripé ensino, pesquisa e extensão).

4.1.2.2. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação para a etapa de entrevista:

I - Conhecimentos sobre as atividades e funções do PET História;

II - Conhecimento sobre o papel da pesquisa e extensão para o PET;

III - Capacidade de argumentação e reflexão.

4.1.2.3. A data e o local de realização da entrevista estão designados no cronograma constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.4. O cronograma contendo a ordem e o horário de realização das entrevistas serão divulgados conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.5. À entrevista será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

4.1.2.6. Será eliminado(a) desta etapa o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0.

4.2. A Nota Final do(a) candidato(a) será calculada mediante média simples das notas obtidas nas duas etapas da seleção, conforme a seguinte fórmula: Nota Final = (Nota da Etapa 1 + Nota da Etapa 2) / (dividido por) 2.

4.4. A Comissão de Seleção será responsável pela condução, avaliação e julgamento das etapas do processo seletivo, sendo composta pelos membros abaixo indicados:

Nome	Caetgoria	Vinculo com o PET	Unidade Acadêmica	Função na Comissão
Eduardo Roberto Jordão Knack	Docente	Tutor do PET História	UAH	Presidente
José Luciano Queiroz Aires	Docente	Ex Tutor do PET História	UAH	Membro Titular
Alarcon Agra do Ó	Docente	Tutor do PET Educação Conexão de Saberes	UAH	Membro Titular
Silêde Leila Oliveira Cavalcanti	Docente	Coordenadora de Graduação	UAH	Membro Suplente
José Pedro Balbino Filho	Discente	Bolsista	UAH	Membro Titular
Maria Emanuely Barboza da Silva	Discente	Bolsista	UAH	Membro Titular
Anderson Vieira Xavier	Discente	Bolsista	UAH	Membro Suplente

4.5. Em caso de empate na nota final, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior nota na prova escrita;

II - maior nota na entrevista;

III - maior Média de Conclusão (MC) constante no histórico acadêmico.

5. Dos resultados

5.1. Os resultados de cada etapa do processo seletivo serão publicados conforme canais e datas constantes no cronograma apresentado no Anexo II deste Edital.

5.2. Será considerado(a) aprovada(a) em cada etapa eliminatória do processo seletivo o(a) candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

5.3. No resultado final, serão considerados(as) aprovados(as) e/ou classificados(as) os(as) candidatos que obtiveram nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

5.4. O relatório final do processo seletivo será encaminhado pela Comissão de Seleção, por meio do Relatório de Seleção de Integrantes Discentes, à Coordenação de Programas e Estágios da Pró-Reitoria de Ensino da UFCG, para homologação pelo Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Educação Tutorial.

5.5. A homologação do resultado final será publicada na página eletrônica da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, disponível em: <https://portal.pre.ufcg.edu.br/editais-pet>.

6. Dos recursos

6.1. É facultado ao(à) discente interpor recurso contra o resultado da homologação das inscrições, contra os resultados de cada etapa do processo seletivo, bem como contra o resultado final, observados os prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II deste Edital.

6.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, com a indicação expressa dos pontos a serem revistos e das razões que justifiquem o pedido, não sendo admitidos recursos genéricos ou sem fundamentação.

6.3. Os pedidos de recurso devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, em arquivo PDF devidamente assinado, exclusivamente por meio do e-mail pethistoriaufcg@gmail.com, devendo constar no campo "Assunto" a expressão "Recurso: PET - História".

6.4. Os pedidos de recurso serão apreciados pela Comissão de Seleção, com fundamento nas disposições deste Edital, na legislação e nas normativas pertinentes, bem como à luz da fundamentação apresentada pelo recorrente.

6.5. A decisão sobre os recursos interpostos será encaminhada ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, na data prevista no cronograma do processo seletivo, sendo essa divulgação considerada meio oficial de ciência do resultado.

6.6. Não serão considerados os recursos apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo.

7. Das hipóteses de desligamento do PET

7.1. O desligamento do(a) discente do Programa de Educação Tutorial poderá ocorrer a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

I - conclusão do curso de graduação, trancamento institucional de matrícula ou abandono do curso;

II - solicitação formal de desligamento do programa apresentada pelo(a) próprio(a) discente;

III - insuficiência de rendimento acadêmico no curso de graduação, compreendendo, entre outras situações, a ocorrência de duas reprovações em componentes curriculares após o ingresso no PET;

IV - inobservância dos deveres previstos na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, com as alterações introduzidas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, reproduzidos no item 2.1 deste Edital;

V - descumprimento das obrigações perante o(a) tutor(a) do grupo PET, perante a Pró-Reitoria de Ensino, bem como demais órgãos institucionais competentes;

VI - prática de conduta incompatível com os objetivos do Programa, com os princípios da vida universitária ou com as normas institucionais vigentes.

8. Das disposições finais

8.1. A critério da Comissão de Seleção, o cronograma previsto no Anexo II deste Edital poderá ser alterado, sendo as modificações devidamente comunicadas aos(às) candidatos(as) por meio do endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

8.2. Ao inscrever-se no presente processo seletivo, o(a) discente declara ciência e concordância com as disposições deste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3. Os dados pessoais fornecidos serão tratados exclusivamente para fins deste processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

8.4. Informações adicionais sobre o Programa de Educação Tutorial (PET) poderão ser consultadas no Portal do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mec/pt-br/pet>.

8.5. Informações adicionais sobre o PET - nome do grupo PET poderão ser consultadas no endereço eletrônico [PET História UFCG](https://www.ufcg.edu.br/~historia/pet/) (<https://www.ufcg.edu.br/~historia/pet/>).

8.6. Dúvidas e informações complementares sobre o PET - nome do grupo PET poderão ser encaminhadas para o e-mail [inserir preferencialmente o e-mail institucional do grupo PET].

8.7. O presente Edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final.

8.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Campina Grande, 26 de março de 2026.

Érica Cristine Medeiros Machado - Pró-Reitora de Ensino

Eduardo Roberto Jordão Knack - Tutor(a) do PET - HISTÓRIA



Documento assinado eletronicamente por **ERICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 26/03/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ROBERTO JORDAO KNACK, TUTOR(A) DO GRUPO PET**, em 26/03/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6369057** e o código CRC **187B4C2B**.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Não bolsistas (voluntários)	2
Lista de Espera	3

ANEXO II - CRONOGRAMA

Data	Atividade	Local/Canal
27/03/26	Publicação do Edital	https://www.ufcg.edu.br/~historia/pet/
01/04/26	Inscrições	pethistoriaufcg2026@gmail.com
09/04/26	Último dia para inscrições	pethistoriaufcg2026@gmail.com
10/04/26	Divulgação da homologação das inscrições	https://www.ufcg.edu.br/~historia/pet/
11/04/26	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições	pethistoriaufcg2026@gmail.com
12/04/26	Respostas aos pedidos de recurso contra o resultado da homologação das inscrições	https://www.ufcg.edu.br/~historia/pet/
15/04/26	Etapa 1 - Prova Escrita	Centro de Humanidades (sala 101 e/ou 102)
18/04/26	Divulgação do resultado da Etapa 1	https://www.ufcg.edu.br/~historia/pet/
20/04/26	Prazo para recursos contra o resultado da Etapa 1	pethistoriaufcg2026@gmail.com
21/04/26	Respostas aos pedidos de recurso contra o resultado da Etapa 1	https://www.ufcg.edu.br/~historia/pet/
22/04/26	Etapa 2 - Entrevista	Centro de Humanidades (sala do PET História)
23/04/26	Prazo para recursos contra o resultado da Etapa 2	pethistoriaufcg2026@gmail.com
24/04/26	Divulgação do resultado preliminar	https://www.ufcg.edu.br/~historia/pet/
27/04/26	Prazo para recursos contra o resultado preliminar	pethistoriaufcg2026@gmail.com
28/04/26	Respostas dos recursos contra resultado preliminar	https://www.ufcg.edu.br/~historia/pet/
29/04/26	Divulgação do resultado final	https://www.ufcg.edu.br/~historia/pet/

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

1.	Ensino de História e Educação Antirracista
2.	História e sociologia do negro brasileiro
Bibliografia Sugerida para Prova Escrita e Entrevista	
CARINE, Bárbara. Como ser um educador antirracista. São Paulo: Planeta do Brasil, 2023. p.17-85.	
MOURA, Clóvis. Sociologia do negro brasileiro. 2.ed. São Paulo: Perspectiva, 2019. Parte I, Capítulo 3. Miscigenação e Democracia Racial: Mito e Realidade.	
QUEIROZ, José Luciano. Dez anos de história. João Pessoa, Editora do CCTA, 2019. p.15-43.	

Referência: Processo nº 23096.015014/2026-59

SEI nº 6369057

Criado por [05153639444](#), versão 4 por [05153639444](#) em 26/03/2026 15:27:46.